



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3160/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1049/2022

AUTORIA: VEREADOR BRUNO FARIAS

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA A “SEMANA DA CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO”, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COMPREENDE O DIA 21 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a **SEMANA DA CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO DE JOÃO PESSOA**, a ser promovida anualmente na semana do dia 21 de abril, data da comemoração do Dia Mundial da Criatividade e Inovação celebrado pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Parágrafo único. A semana de que trata esta Lei poderá ser realizada em qualquer outra data no referido mês de abril em casos de inviabilidade da aplicação do caput deste artigo ou no caso de a programação ser ampliada.

Art. 2º A Semana da Criatividade e Inovação poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos, tendo como objetivo destacar, valorizar, incentivar e celebrar a criatividade e a inovação para a solução de problemas e no avanço das metas de desenvolvimento sustentável.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário ou ainda mediante doações, campanhas e parcerias com o setor privado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário para sua execução e implementação dos dispositivos da matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente